

1

Introdução

Talvez estejamos vivendo hoje, no âmbito da psicanálise, um certo esforço no sentido de repensar a perversão. Um rápido levantamento bibliográfico produz como resultado um grupo razoavelmente numeroso e recente de obras. Estas, no entanto, apesar de terem em comum, como não poderia deixar de ser, as elaborações de Freud, formam um conjunto algo heterogêneo, agrupadas principalmente pela referência ao próprio significante ‘perversão’.

Os pressupostos que o motivam, por sua vez, são um verdadeiro amálgama. O que o termo delimita, no senso comum, é uma nebulosa de sexualidade anormal e defeito moral, um campo que, é sabido, ganhou legitimidade científica e consistência conceitual através da medicina legal do século XIX.

Por um lado, esta concepção surgiu de uma amostragem específica, constituída por indivíduos que “vistos por ocasião das perícias, têm condutas sexuais que constituem delitos ou crimes e foram presos” (Lanteri-Laura, 1994 [1979], p. 140). Por outro lado, a psicopatologia sexual da época estava calcada no conceito de parestesia – excitabilidade por estímulos inadequados –, que reeditava a velha noção cristã que associa o ato sexual que não visa a reprodução da espécie ao pecado (Ibid., p. 36).

O conceito de perversão, a partir de então, situou-se entre o *ridículo* e o *monstruoso* (ibid., pp. 35-45). A influência deste saber fez-se sentir não só no senso comum, como dissemos, mas também em discussões relativamente recentes no campo jurídico, onde a cartografia oitocentista da perversão ainda era oferecida como um grande avanço:

Contrariamente à opinião pública, nem todos os delinquentes sexuais são perigosos. Muitos são exibicionistas, espreitadores ou homossexuais não-agressivos, cuja conduta é classificada mais exatamente como aborrecimentos que como perigo para o povo (Caprio, 1967 [1961], p. 9).

Ora, foi com esta tradição que Freud rompeu, subvertendo ponto a ponto suas premissas, explicitamente a partir dos *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*, de 1905. O abandono da noção de uma “atração recíproca natural de um sexo pelo outro” (Valas, 1990, p. 9), já em 1905, lança Freud na radical

contingência de alvos e objetos para a pulsão, o que dificulta muito pensar na perversão como mero desvio sexual.

A hipótese mais simples e mais indicada sobre a natureza da pulsão seria que, em si mesma, ela não possui qualidade alguma, devendo apenas ser considerada como uma medida da exigência de trabalho feita à vida anímica (Freud, 1996 [1905], p. 159).

A origem da teoria da sexualidade infantil pode ser localizada no famoso momento do abandono, por Freud, de sua teoria da sedução – documentado na carta 69 (Freud, 1996 [1897]) – a que se refere como sua *neurotica*. A partir deste abandono, “a noção do sedutor perverso perde sua consistência” (Valas, 1990, p. 18), vale dizer, ele existe, primeiramente, como personagem do discurso neurótico. Esta ênfase na realidade psíquica terá grande impacto no que Freud nos deixou, notavelmente a partir dos anos 20, como seu último esboço de classificação diagnóstica, onde o termo ‘perversão’ tem um papel bastante periférico.

Um outro ponto de grande diferença, enfim, permeia seus escritos sobre a civilização. A tensão progressivamente valorizada entre as pulsões e a moral acaba por matizar decisivamente o entendimento psicanalítico da própria moralidade, na medida em que este conflito dá origem a um novo objeto metapsicológico, representado pela instância universal do supereu. Daí decorre uma outra visão não só da crueldade, mas também do crime, da infração e da transgressão. Este processo, em última instância, transforma os valores que estão em jogo na carga pejorativa que o termo ‘perversão’ carrega.

Estes indícios de uma nova orientação diante da “perversão” às vezes não surtem efeito. Encontra-se, na literatura psicanalítica recente, embarcados no termo ‘perversão’, precipitados oitocentistas em graus diversos, aparecendo ora pela primazia da genitalidade tomada como doutrina, ora pela reificação do termo em uma estrutura diagnóstica justificada através do mecanismo da *Verleugnung*, ora pela referência à crueldade (ou simplesmente ao mal) como critério suficiente para dividir as águas de uma ética psicanalítica.

A concepção pré-psicanalítica de perversão continua a contaminar as elaborações psicanalíticas sobre a perversão em vários âmbitos. Encontramos ressonâncias do âmbito médico-legal em que se inseria a perversão no final do século XIX,

designando os assassinos, necrófilos, sádicos e delinqüentes, atravessando as elaborações sobre a perversão, em que o substantivo ‘perversidade’ freqüentemente se insere (Rudge, 2004).

O resultado destes precipitados é que a figura do perverso se torna uma espécie de ponto cego da psicanálise. Abordado por vários autores, como num revezamento, a partir de ângulos teóricos diversos, a perversão toma feições bem diferentes e até contraditórias. O enigma está na passagem do termo ‘perversão’ de um discurso psiquiátrico do século XIX para um novo campo teórico, o da psicanálise, e na desconsideração de que essa passagem implica em novos conceitos sob um mesmo termo. Esclarecer esta questão foi o que me motivou.

Minimamente familiarizado com a concepção freudiana das neuroses, vivenciando o que teorizou em minha clínica, e tendo entrado em contato com os fenômenos entendidos como psicóticos durante nove meses de estágio no CAPS Arthur Bispo do Rosário, a perversão, delimitada por uma das vertentes lacanianas como uma estrutura distinta e propriamente psicanalítica, sempre me pareceu enigmática.

Persegui os três pontos que discerni como fundamentos do campo oitocentista da perversão, buscando seus destinos e especificidades – a genitalidade como valor, o papel diagnóstico do termo e a carga moral que encerra. Proponho questões, a cada passo, sobre as conseqüências destas elaborações quando elas se infiltram no campo da psicanálise, buscando esclarecer as configurações psicanalíticas da perversão na atualidade.